Faz Saber a Requinte Palace Bar e Restaurante Ltda (CNPJ. 32.001.782/0001-70) e Paulo César Chambrao (CPF. 344.671.898-23), que Banco Bradesco S/A lhes ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 158.491,21 (maio de 2023), representada pela Cédula de Crédito Bancário sob o n° 4989669. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o arresto procedido sobre a quantia bloqueada judicialmente no total de R$ 5.386,95. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. NADA MAIS.

UPJ 36ª a 40ª VARAS CÍVEIS

JUÍZO DE DIREITO DA UPJ-7
(Varas 36ª a 40ª)

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0047810-59.2023.8.26.0100
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 40ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Paula Velloso Rodrigues Ferreri, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a ARILTON DE CARVALHO SOARES, CPF 296.551.788-03, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Fundação São Paulo. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 51.418,17 (Setembro/2023), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de outubro de 2023.

Varas de Falências

1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

30/11/2023

Edital - correição

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JOÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, JUIZ DE DIREITO RESPONSÁVEL E CORREGEDOR DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que designou Correição Geral Ordinária no Cartório do 1º Ofício de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital, com início às 14:00 horas, do dia 06 de dezembro do corrente ano. De acordo com a faculdade contida no artigo 10 do Decreto nº 4.786, de 3 de dezembro de 1930 (Regimento das Correições) e o disposto na Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, fica dispensada a audiência de instalação dos trabalhos, sem prejuízo, todavia, da apresentação durante a correição dos títulos e portarias de nomeação de todos os funcionários do Cartório, sob as penas da lei. FAZ SABER, outrossim, que durante a correição geral receberá, por escrito ou verbalmente, quaisquer informações ou reclamações sobre o serviço forense do Cartório. O presente edital é expedido para ser afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, de 10 novembro de 2023. Eu, , (Mayra Elisa Rodrigues Silva da Mata) Escrivã Judicial do 1º Ofício de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital, subscrevi. JOÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, Juiz de Direito Corregedor

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES (artigo 7°, § 2° da Lei n° 11.101/2005), COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, para impugnação contra a Relação de Credores (artigo 8º da Lei n° 11.101/2005), expedido nos autos da Falência da MINERAÇÃO BURITIRAMA S/A N° 1079544-45.2022.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ralpho Waldo De Barros Monteiro Filho, informa a todos os credores que:

1. RELAÇÃO DE CREDORES: A Laspro Consultores Ltda, representada por Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SP n° 98.628, nomeada Administradora Judicial nos autos da Falência, requerida por: C. Steinweg Handelsveem (Latin America) S.A., apresentou a relação de credores prevista do art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005, disponível para consulta dos interessados nos autos do processo de Falência às fls. 10286/10326, também disponível no website www.lasproconsultores.com.br.

2. PRAZO PARA HABILITAÇÕES E IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO: Os credores terão o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação deste Edital, para apresentar as suas habilitações e/ impugnações de crédito ao MM. Juiz de Direito (artigo 8º da Lei 11.101/05 c/c Provimento CG nº 219/2018), bem como que terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação de credores, também no prazo de 10 dias corridos, no endereço: Rua Major Quedinho, nº 111, 18º

andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 18h00min, com prévio agendamento pelo e-mail buritirama@laspro.com.br.A Habilitação de Crédito / Impugnação de Crédito deverá ser interposta pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de novembro de 2023.

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE GOLIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., NOS TERMOS DO ARTIGO 156, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento, PROCESSO Nº 0054862-58.2013.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por sentença proferida em 24/11/2023 16:31:50, foi encerrada a falência da empresa Golin Distribuidora de Alimentos Ltda., como a seguir transcrita: “Vistos. Trata-se do processo de falência de Golin Distribuidora de Alimentos Ltda. - GOLIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ 07.242.594/0001-96 Manifestação do Ministério Público em que informa ciência do processado e requer a apresentação do edital nos termos do artigo 114-A, caput da Lei nº 11.101/05, e, em última análise, da extinção da punibilidade referente a eventual crime falimentar (fls. 630). Manifestação da Administradora Judicial requerendo o encerramento da falência por sentença, nos termos do art. 114-A c.c. art. 156, ambos da Lei nº 11.101/2005 (Fls. 639/640) É o relatório. Decido. A Lei nº 14.112/2020 acrescentou o art. 114-A à Lei nº 11.101/2005, ipsis litteris: Art. 114-A. Se não forem encontrados bens para serem arrecadados, ou se os arrecadados forem insuficientes para as despesas do processo, o administrador judicial informará imediatamente esse fato ao juiz, que, ouvido o representante do Ministério Público, fixará, por meio de edital, o prazo de 10 (dez) dias para os interessados se manifestarem. § 1º Um ou mais credores poderão requerer o prosseguimento da falência, desde que paguem a quantia necessária às despesas e aos honorários do administrador judicial, que serão considerados despesas essenciais nos termos estabelecidos no inciso I-A do caput do art. 84 desta Lei. § 2º Decorrido o prazo previsto no caput sem manifestação dos interessados, o administrador judicial promoverá a venda dos bens arrecadados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para bens móveis, e de 60 (sessenta) dias, para bens imóveis, e apresentará o seu relatório, nos termos e para os efeitos dispostos neste artigo. § 3º Proferida a decisão, a falência será encerrada pelo juiz nos autos. Como relatado pela Administradora Judicial em Relatório de Encerramento (fls. 760/761), não foram encontrados bens passíveis de arrecadação, a despeito das pesquisas e diligências realizadas. Tampouco houve manifestação dos credores no sentido de garantir o prosseguimento do feito mediante o custeio das despesas processuais e honorários do administrador judicial, cujo prazo de 10 (dias) contado da publicação de fls. 655 há muito se encerrou. Ante o exposto, com fundamento nos arts. 114-A e 156, da Lei nº 11.101/2005, ENCERRO A FALÊNCIA de Golin Distribuidora de Alimentos Ltda.”. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de novembro de 2023.

Varas da Família e Sucessões Centrais

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE ARRECADAÇÃO DE BENS EXPEDIDO NOS AUTOS DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE Paulo Roberto de Oliveira - PROCESSO Nº 1070528-07.2021.8.26.0002 PRAZO ? 1 (UM) ANO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Eliane da Camara Leite Ferreira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER o(a)(s) Paulo Roberto de Oliveira, RG: 18.967.596, que nestes autos, por sentença datada de 19/12/2022, proferida pelo(a) MM. Juiz(a) de Direito, Dr(a).Eliane da Camara Leite Ferreira, foi declarada sua AUSÊNCIA, sendo nomeado(a) curador(a) o(a) Sr(a). Luiz Felipe Marcelino de Oliveira, CPF: 45043045892, RG: 37.528.295-6, não havendo bens a serem arrecadados. Nestas condições, na forma do art. 745 do CPC, foi determinado o chamamento do(a) ausente, por EDITAL, para que, no prazo de 1 (um) ano, contado da primeira publicação, entre na POSSE do(s) bem(ns), sob pena de, não o fazendo, proceder-se à abertura da sucessão provisória. O presente edital será afixado e publicado por 06 vezes, com intervalo de 02 meses, na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de junho de 2023.

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

PROCESSO Nº 1076038-27.2023.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Tatiana Federighi Saba, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Procedimento Comum Cível movida por Marcelo Augusto Nesseroba Gonçalves e Giovanna Maritza Carlos Lopes Gonçalves, por meio da qual os requerentes indicados intentam alterar o regime de bens da separação de bens para comunhão universal de bens com ressalva do patrimônio descrito nas alíneas do item 3.2. O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de novembro de 2023.